



**CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS INSTITUCIONAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA**

A comissão de bolsas reunida em 30/08/2016 estabelece, para distribuição de Bolsas Institucionais (CAPES/DS), os seguintes critérios:

I - COTA (Demanda Social/CAPES) – Programa de Pós-Graduação em Zootecnia

1. As bolsas institucionais (CAPES e CNPq) concedidas ao Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZ) serão distribuídas aos alunos regularmente matriculados no programa, **de acordo com a ordem de classificação do aluno no seu processo seletivo de ingresso**, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado e Doutorado Direto.
2. A cota de bolsas de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, será dividida igualmente, **sempre que possível**, de modo que existam bolsas disponíveis aos alunos ingressantes em cada semestre/ano, de acordo com a regularidade do processo seletivo (semestral ou anual).
3. O número (cota) de bolsas disponíveis para cada ano ou semestre de ingresso será igual ao número de bolsas CAPES e CNPq disponíveis no programa, dividido por seis, para os cursos de doutorado e doutorado direto, ou por quatro para o curso de Mestrado. Para isso será considerado apenas o número inteiro, descartando-se os decimais. Caso existam bolsas restantes, as mesmas serão distribuída(s) para o próximo aluno melhor classificado no seu semestre/ano de ingresso, iniciando-se a partir da mais antiga.

Exemplo: 27 bolsas disponíveis / 6 = 4,5. Serão distribuídas quatro bolsas para os alunos de cada semestre/ano de ingresso. Das três bolsas restantes, uma será atribuída ao aluno com a melhor classificação do processo seletivo mais antigo e a outras para os alunos dos processos seletivos seguintes, sucessivamente;

4. Caso não haja nenhum outro aluno para receber bolsa dentro de um determinado semestre/ano de ingresso, a mesma poderá ser direcionada para um aluno do processo seletivo seguinte, conforme descrito no item 3. Caso ocorra um desbalanceamento do número de bolsas dentro de cada semestre/ano de ingresso, fazendo com que um determinado ano/semestre possua um número maior do que



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Serviço de Pós-Graduação

aquele descrito no item 3, a Comissão de Bolsas poderá solicitar seu cancelamento em qualquer tempo, visando atender o estabelecido no item 3.

5. Os alunos que tenham sido classificados dentro do número de cotas disponíveis para um determinado semestre/ano de ingresso, conforme descrito no item 3, terão direito a bolsa até que complete 24 (vinte e quatro meses) de curso no caso de **mestrado** ou 36 (trinta e seis) meses de curso no caso de doutorado (ou doutorado direto), desde que seu rendimento acadêmico tenha sido satisfatório, ou seja, não tenham conceito "C", reprovação em disciplina ou em dois relatórios semestrais.
6. No caso de alunos de transferência, o mesmo será classificado como último colocado da turma referente ao ano da primeira matrícula na FZEA/USP.
7. No caso de defesa de tese antecipada (anterior a 24 meses para o mestrado ou 36 meses para o doutorado ou doutorado direto) ou se o aluno for contemplado com bolsa (outra agência de fomento), automaticamente sua bolsa será repassada ao próximo aluno, sem bolsa, seguindo a ordem de classificação de ingresso de sua turma.
 - 7.1. Caso haja cota de bolsa emergencial vigente no programa, a próxima bolsa disponível deverá ser direcionada para o candidato que possui a bolsa emergencial, conforme portaria da Pró-Reitoria de Pós-graduação.
8. O novo bolsista estará ciente da entrega da bolsa no prazo pré-estabelecido para a sua turma de ingresso (24 meses para o mestrado ou 36 meses para o curso de doutorado ou doutorado direto), independente da data de início do recebimento da mesma. Essa medida tem por objetivo manter o ciclo de cotas por turma permanentemente.
9. Todas as bolsas serão concedidas por até **seis meses**, podendo ser renovadas por igual período, mediante avaliação e deliberação da Comissão de Bolsas (CCP-ZOO).
10. A CCP-ZOO avaliará nos meses **fevereiro e julho** o rendimento acadêmico dos bolsistas CAPES (Cota Demanda Social) e CNPq, e, em caso de rendimento insatisfatório (um conceitos "C" ou uma reprovação ou dois relatórios semestrais reprovados) a bolsa será imediatamente cancelada e redistribuída respeitando os critérios definidos no item 3.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Serviço de Pós-Graduação

II - Bolsa Emergencial (COTA - Pró-Reitoria de Pós-Graduação) (em caso de disponibilidade)

1. A solicitação de bolsa emergencial será elaborada de acordo com as normas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
2. Nos meses de matrículas dos alunos ingressantes não serão solicitadas bolsas emergenciais.
3. No caso de rendimento insatisfatório (um "conceito C" ou uma reprovação ou dois relatórios semestrais reprovados) não será solicitada bolsa emergencial junto à Pró-Reitoria, independentemente do tempo de matrícula
4. No caso de aluno proveniente de transferência, o mesmo será classificado como último colocado no momento de encaminhamento das solicitações de bolsas para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação.